



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 51/90

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De acordo com os artigos 15, parágrafos 2º e 17º e 171, inciso III, da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Direito Real de Uso, ao sr. ELVIND MEKELBURG, na faixa de domínio público (passeio), na rua XV de Novembro, em frente à Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra, lado oposto à citada Escola, na sede do distrito de Virmond, neste município.

Parágrafo único. A concessão referida nesta Lei, será para que o sr. ELVINO MEKELBURG, construa uma banca para vender frutas, doces, etc., com exceção de bebidas alcoólicas.

Art. 2º. A concessão de Direito Real de Uso, terá prazo de validade de 03 (três) anos, após a promulgação desta Lei, podendo ser renovada automaticamente pelo mesmo prazo, caso o objetivo primordial e específico, não seja desvirtuado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 13 de novembro de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal